



# Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 30/83, de 24 de agosto de 1983.

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação de Praça com Jardins Suspensos a ser construída nesta cidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

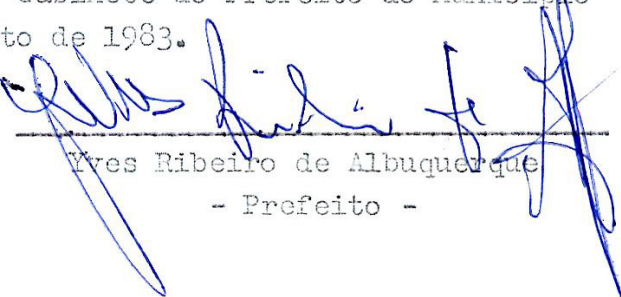
Artigo 1º - Fica a praça a ser construída pela Municipalidade, com jardins suspensos, denominada de praça ADELMAR SOARES BARBOSA.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa, para afixação na data de sua inauguração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 24 de agosto de 1983.

  
Yves Ribeiro de Albuquerque  
- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

(CASA FREI CANECA)

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 30/83 A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições, DECRETA:

EMENTA: Dispõe sobre a denominação da Praça com Jardins Suspensos a ser construída nesta Cidade e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica a praça a ser construída pela Municipalidade, com jardins suspensos, denominada de praça ADELMAR SOARES BARBOSA.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa, para afixação na data de sua inauguração.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 19 de agosto de 1983.

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO